



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.098/2019, 31 de outubro de 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400101.052000 - Ampliação e Reforma em Centros Comunitários

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - **000** - 4291R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial externa da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100011.001000 - Renovação da Frota de veículos do Poder Legislativo.

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - **001** - 01R\$ 79.500,00

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **001** - 06R\$ 12.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - **001** - 07R\$ 27.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - **001** - 09R\$ 81.500,00

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 31 de outubro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 31/10/2019
Página: 2 e 3 edição 2290

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal